

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

### DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO ART. 2ª-A E ALTERA O ART. 12 CAPUT E §2º DA RESOLUÇÃO 201 DE 12 DE MARÇO DE 2.015.

**Art. 1º** Esta Resolução acrescenta o Art. 2ª-A e altera o Art. 12 caput e §2º da Resolução 201 de 12 de março de 2.015.

**Art. 2º-A** Cada veículo deverá estar discriminado, no site da Câmara, quanto placa, marca, modelo e vereador a qual está disponibilizado.

.....

**Art. 12** A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes disponibilizará, mensalmente, até 300 litros de combustível para cada veículo, de acordo com a dotação orçamentária da Câmara.

§ 1º .....

§ 2º O usuário arcará com aquilo que vier a consumir além da quantidade de 300 litros, especificadas no Caput deste artigo.

**Art. 2** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 12 de setembro de 2022.

**Francisco Renato de Oliveira Vieira**  
Presidente

**Gerson Olegário**  
Vice-Presidente

**Gilberto Oliveira da Silva**  
1º Secretário

**Leandro de Souza**  
2º Secretário

**Flávio Pereira Lima**  
3º Secretário



Justificativas:

**CONSIDERANDO** a necessidade de constantes aperfeiçoamentos na transparência da Câmara;

**CONSIDERANDO** o aumento das demandas para os vereadores e seus gabinetes;

**CONSIDERANDO** os constantes congestionamentos da BR 116 e nas ruas da cidade;

**CONSIDERANDO** que os congestionamentos refletem no consumo do combustível;

